



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a regularizar a cedência dos equipamento por meio de Termo de permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Móvel do Município com a Associação Pinheirense de Apicultores, CNPJ nº 04.018.570/0001-60, com sede na Estrada Fazenda Santa Maria, número 480, CEP 96470-000, zona rural do município de Pinheiro Machado, de uma Camioneta Cabine Dupla, MMC/L200 4x4 GL, 2010/2010, cor predominante branca, placas IQW1254/RS, RENAVAL 00214796191.

Art. 2º O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato, sendo renovado anualmente se atendendo os interesses de ambas as partes.

Art. 3º A concessão objeto da presente Lei visa o desenvolvimento e a melhoria do trabalho, retirada e transporte de mel dos produtores associados.

Art. 4º Compete a Associação Pinheirense de Apicultores, a realização de reparos, manutenção do material objeto da presente lei, arcando com as despesas de todos os consertos, utilizar o bem por sua inteira conta e responsabilidade, manter o veículo sempre em dia com todas as obrigações advindas do seu uso, por exemplo: Licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, é de competência da Associação, as despesas decorrentes de consumo de combustível, lubrificantes e outros necessários ao perfeito funcionamento da camioneta.

Art. 5º Será de responsabilidade da Associação a restituição do bem móvel municipal, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento.

Art. 6º O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do emprego do maquinário, assim como não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e acessórios ou outros que venham a ser realizados na camioneta.

Art.7º Fica o município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do uso da camioneta, como: contratação de operadores, manutenção, combustíveis e lubrificantes, encargos sociais, indenizações e outras que possam vir a configurar-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 8º É responsabilidade da Associação prestar contas mensalmente sobre as atividades utilizadas pela camioneta, bem como citar os associados beneficiados durante o mês vigente, com declaração do beneficiário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a apreciação o Projeto de Lei nº 45, que autoriza o poder executivo a firmar Termo de permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município.

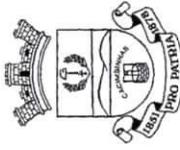
Justifica-se o presente projeto à dificuldade que enfrenta as famílias da associação que permanecem na área rural, assim este projeto visa o desenvolvimento e auxílio da safra de mel dos produtores associados, com o fornecimento de concessão de uso do veículo de propriedade do Município de Pinheiro Machado, para com isso facilitar o transporte e entrega de vendas, e assim incentivar as famílias do campo a permanecerem com suas atividades.

A aprovação do projeto pelos edis proporcionará as famílias do campo, associadas transportar para os devidos tratamentos dos seus produtos assim como entregas de vendas e até mesmo levar a os pontos de vendas, que vão facilitar e aumentar as suas produtividades, com isso aumentando suas rendas e os incentivando a permanecerem em suas funções do campo, as quais geram produtos que estão ficando cada vez mais raros no mercado, pela dificuldade da mão de obra e por serem desvalorizados.

Solicitamos urgência na aprovação deste projeto, devido à importância da regularização da concessão de uso dos bens as associações. Contando com o apoio dos Nobres Edis, respeitosamente nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Pinheiro Machado, em 01 de junho de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

DEPARTAMENTO DE INCENTIVO COMERCIAL E INDUSTRIAL

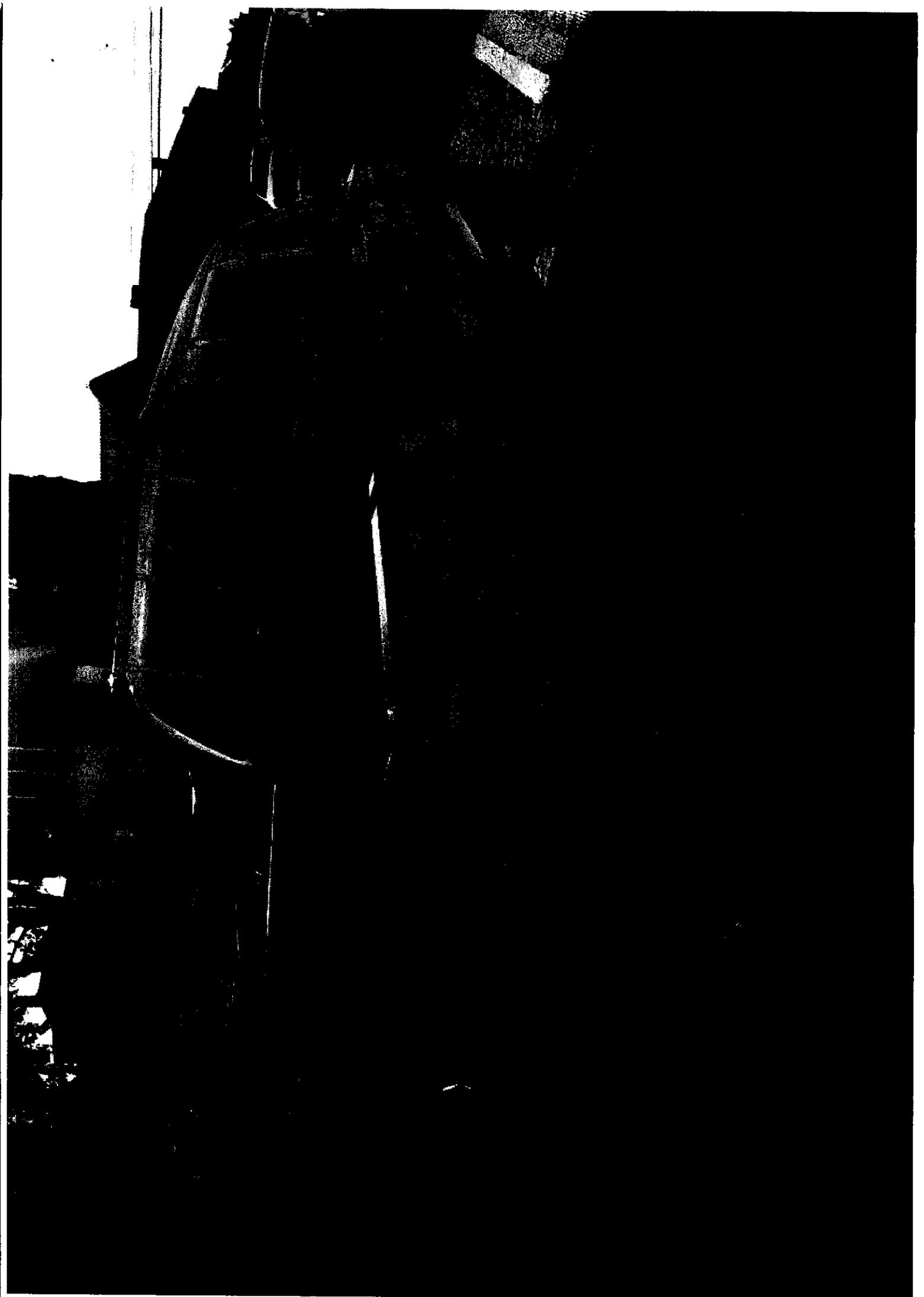
### Associação de Apicultores de Pinheiro Machado CNPJ: 88.084.942.0001-46

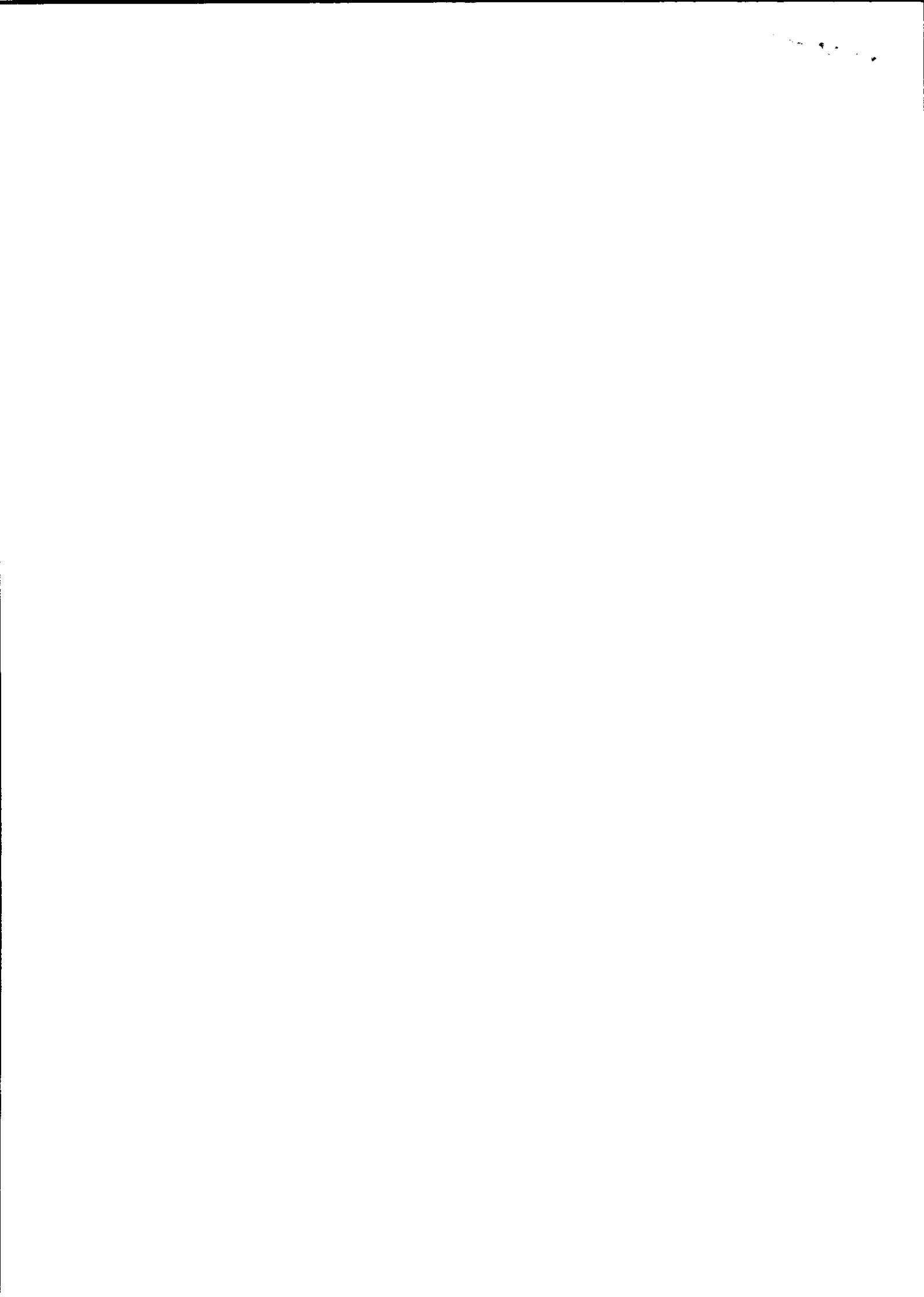
#### Relação de implementos da Associação

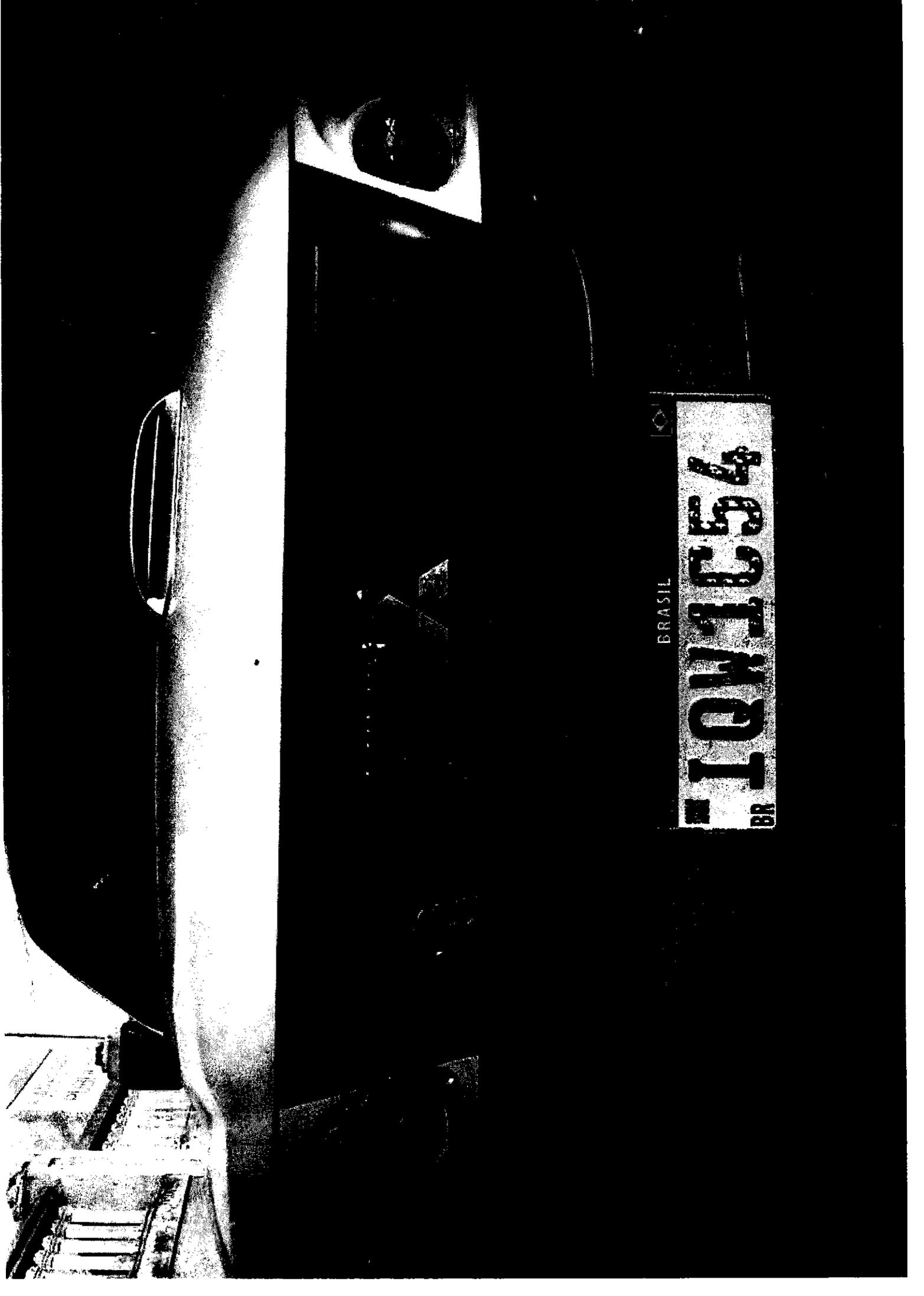
Un.	Bens	Marca/Placa	Localização	Nº Placas	Valor reavaliado	Conservação
01	Camionete	MMC/L200 4X4 GL	Assoc. Apicultores de Pinheiro Machado	IQW1C54	58.000,00	Bom

#### OBSERVAÇÃO:

A Comissão de Investigação de Maquinários, sob a portaria nº 10.798/2021 de 14 de maio de 2021, a qual designou os servidores municipais para compor essa comissão e entregou no dia 30 de maio de 2022 ao secretário de agropecuário Senhor Rogério Moura um relatório baseado nas visitas realizadas na Associação de Apicultores de Pinheiro Machado, sugerindo e visando o interesse da comunidade a renovação da cedência do equipamento para utilização dos mesmos na comunidade. Equipamentos acima citados.







BRASIL

IOW1054

BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO PINHEIRENSE DE APICULTORES.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.084.942/0001-46, com sede da prefeitura na Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP 96470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Jackson Luiz Fagundes Cabral, CPF nº 642.778.790-04, RG nº 4054962751, residente e domiciliado a Rua Florentino Bueno, casa nº 344, CEP 96470-000, Município de Pinheiro Machado - RS, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e, a **ASSOCIAÇÃO PINHEIRENSE DE APICULTORES**, CNPJ nº 04.018.570/0001-60, com sede na Estrada Fazenda Santa Maria, nº 480, CEP 964070-000, Zona Rural do Município de Pinheiro Machado, neste ato representado por seu Presidente Sr. Laerte Roque Garcia, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 225.098.280-53, RG nº 5008859422, residente e domiciliado a localidade denominada Cerro dos Cachorros, 1º Distrito de Pinheiro Machado, RS, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, tem certo e ajustado o presente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL**  
**(Camioneta Placas IQW1254/RS)**

Nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objeto a **AUTORIZAÇÃO DE USO** de uma Camioneta Cabine Dupla, MMC/L200 4X4 GL, 2010/2010, cor predominantemente branca, placas IQW1254/RS, Cod RENAVAM 00214796191, pertencente ao Município de Pinheiro Machado, ora **PERMITENTE**, em favor da **PERMISSIONÁRIA** Associação Pinheirense de Apicultores;
- 1.2. A utilização do bem acima far-se-á mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da **PERMISSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Constituem obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade dos bem, conservando-os em perfeito estado, conforme Declaração de Responsabilidade em anexo;

DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00214796191

PLACA

IQW1C54

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

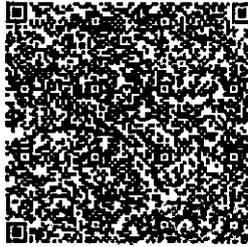
2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Verifique neste QRCode com: app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06915866681

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/L200 4X4 GL

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

IQW1254/RS

CHASSI

93XGNK740ACA68143

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

CATEGORIA  
OFICIAL

CAPACIDADE

1.08

POTÊNCIA/CILINDRADA

121CV/2477

PESO BRUTO (kg)

2.85

MOTOR

4D56CN6243

CMT

5.03

EIXOS

2

LOTA

05

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

PREF. MUN. DE PINHEIRO MACHADO

CPF / CNPJ

88.084.942/0001

LOCAL

PINHEIRO MACHADO RS

DATA

17/01/2

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCEL

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PELO SEGURADO (R\$)

\*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!